



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

PROCESSO SEI Nº 000525/23-00.173

O **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, neste ato representado pelo Diretor-Geral, em exercício, Gen. LAURO LUIS PIRES DA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 23/2023, para registro de preços, publicado no Diário Oficial da União de 14/09/2023, processo administrativo SEI nº 000525/23-00.173, resolve registrar os preços da **MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA (FORNECEDOR BENEFICIÁRIO)**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 26.976.381/0001-32, com sede ao SIBS Quadra 03, Conj. A, Lote 05/07, Núcleo Bandeirante-DF., cep: 71736-901, telefone nº (61) 3386-2555, correio eletrônico: multpaper@multpaper.com.br, Dados Bancários: Banco do Brasil S.A., Agência: 3382-0, Conta Corrente: 5068-7, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **Cláudio Caetano dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 1.480.796 - SSP/DF e do CPF nº 611.252.021-49, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, dos Decretos nº10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 8.538, de 6 de outubro 2015 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de papéis e de outros materiais para serviços gráficos para a Seção de Editoração e de Revisão (SEDIR) referente às atividades de editoração da Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento (DIDOC), de acordo com o Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 23/2023, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de sua transcrição.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA

O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são as que se seguem:

			ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃO PARTICIPANTE	
ITEM	OBJETO	UN	QUANT STM	QUANT BATALHÃO 6ª Cia Gd	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$
1	Papel Offset, cor: branca; gramatura: 75g/m2; medidas: 66x96cm. Pacotes com 500 (quinhentas) folhas. Marca: Chambril Premier.	Pacote	100	100	R\$ 217,50

2.1. SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (Órgão Gerenciador)

2.1.1. Endereço: Edifício-sede do STM: Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Edifício-Sede, Bloco B - Superior Tribunal Militar, Brasília-DF, CEP 70098-900.

2.1.2. Seção de Administração de Material – SEMAT, Responsáveis: José Carlos Monteiro dos Santos; Amâncio Tapui Bernardes Maciel, Telefone: (61) 3313-9188; (61) 3313-9635, E-mail: semat@stm.jus.br.

2.1.3. Horário: 2ª a 6ª feira – de 13h00 às 18h00.

2.2. BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA – 6ª Cia (Órgão Participante)

2.2.1. Endereço do Batalhão da Polícia do Exército de Brasília, Avenida Duque de Caxias, S/N – Setor Militar Urbano, Brasília-DF, CEP 70.630-100.

2.2.2. Almoxarifado do BPEB, Telefone: (61) 3415-7114; (61) 3415-7011, E-mail: pregaosalcbpeb@gmail.com.

2.2.3. Horário: 2ª a 5ª feira – de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h:00 e 6ª feira – de 08h00 às 11h30.

3. DO CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

4. DESPESA

4.1. A despesa correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2023, a cargo do *Programa de Trabalho 02.061.0033.4225.0001 0001– Julgamento de Processos - JUPROC*, mediante emissão de nota de empenho.

4.2. As despesas referentes aos Órgãos Participantes correrão às contas de

dotação orçamentária indicadas nas suas respectivas notas de empenho.

5. DA VALIDADE DA ATA

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.2. Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem dos preços registrados, exigência contida no inciso XI, do art. 9º, do Decreto nº 7.892/13.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

7.1.1. a pedido, quando:

7.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

7.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.1.2. por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

7.1.2.1. o fornecedor:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, como previsto no inciso II, do art. 20 do Decreto nº 7.892/13;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.3. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes;

7.1.4. houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.2. A ata de registro de preços será cancelada automaticamente:

7.2.1. por decurso do prazo de vigência;

7.2.2. quando não restarem fornecedores registrados;

7.2.3. quando a totalidade de seus itens for fornecida ao Órgão Gerenciador, esgotando-se, assim, seu objeto.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor Beneficiário registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

GEN. LAURO LUIS PIRES DA SILVA
DIRETOR-GERAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR, EM EXERCÍCIO

CLÁUDIO CAETANO DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

ANEXO

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
 3. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
 4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços, tem acesso a dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
 5. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.
 6. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO fica obrigado a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
 7. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito na Ata de Registro de Preços.
 8. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos do objeto especificado na Ata de Registro de Preços.
 9. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.
- 10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3386490** e o código CRC **C0DCE0F4**.

3386490v27

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF